

**CDS ITAPICURU**

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS				
		SOLICITANTE		
Órgão Interessado:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS		Dispensa nº 1917/2025 Processo Administrativo nº 1917/2025	
Responsável:	DAVID MENEZES FARIAS		Data: 01/10/2025	
Assunto:	SERVIÇO			
Objeto da despesa: Destina-se à prestação de serviços para execução do Projeto de Implantação e complementares da Escola de 12 Salas no município de Andorinha-Ba, visando aprovação junto a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, conforme contrato com o CDS. Em: 01/10/2025				
JOSÉ ANTÔNIO A. DE OLIVEIRA Secretário Executivo				
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO				
Fica dispensada a licitação para prestação de serviços para execução do Projeto de Implantação e complementares da Escola de 12 Salas no município de Andorinha-Ba, visando aprovação junto a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, conforme contrato com o CDS, com empresa CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 01.050.031/0001-10, em razão de sua despesa não atingir os limites exigidos em consonância com o que preceitua o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.				
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. Em 01/10/2025				
DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO Presidente do Consórcio				
TIPO		CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	0101 – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
			Atividade:	2002. – Manut.do CDS Piemonte Norte do Itapicuru
Serviços	(x)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Elemento de Despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Compras	()		Em: 01/10/2025	
			Alandones Moreira da Silva CRC/BA 035828/O-7	
Parecer Jurídico	Emitimos neste momento, o parecer favorável , para prestação de serviços para execução do Projeto de Implantação e complementares da Escola de 12 Salas no município de Andorinha-Ba, visando aprovação junto a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, conforme contrato com o CDS, em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos, em conformidade com o que fundamenta do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. É o parecer.			
CLÁUDIA CARVALHO DE FREITAS SILVA OAB/BA nº 56.961				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO/OBRAS		
DISPENSA	(x)	ÚNICA ENTREGA ()	OUTROS ()	
INEXIGIBILIDADE	()	CONTRATO (x)	PERÍODO DE VIGÊNCIA: 1º a 15/10/2025	

(74) 9 9980-8964

Rodovia, BA-131, km 01 - Sr. do Bonfim/BA

falecom@cdsitapicuru.ba.gov.br



www.cdsitapicuru.ba.gov.br